# L E I Nº 149

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a construir um abrigo para passageiros do Bonde Aéreo que liga a sede de Municipal a Harmonia e dá outras providências.

PUBLICADO
EDIÇÃO D[illegible]
Jornal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um abrigo para passageiros, na área fronteira à estação do Bonde Aéreo, na sede do Município.

Artigo 2º - Para fazer face às despezas decorrentes, o Poder Executivo autorizará a necessária verba, que correrá à conta da dotação orçamentária própria, do Orçamento do Município para 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaço Borba, Estado do Paraná, em 18 de junho de 1969.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

B. - G. 5 - 30 bls. - 1ooxl - 4/69.